



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### PORTARIA Nº 114/22

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conforme art. 24, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, fica estabelecido que a eleição para a renovação da Mesa, será realizada no dia 05 de dezembro de 2022, às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), no Plenário dessa Casa de Leis e observará os seguintes procedimentos:

I – A chapa deverá ser composta com o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

II – Os Vereadores em exercício, interessados em participar do processo eletivo, deverão apresentar a sua chapa na Divisão de Legislação da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, a partir desta data até o dia 05 de dezembro do corrente ano (2022), as 17h00min (dezessete horas).

III – A Divisão de Legislação da Câmara Municipal de Telêmaco Borba receberá as inscrições das chapas por ordem e hora de apresentação, lavrando no livro próprio o respectivo registro.

IV – Cada Vereador poderá participar somente de uma chapa a ser inscrita, devendo, para tanto, apresentar autorização devidamente assinada pelo Edil que dela for componente.

**Art. 2º.** O processo de votação será nominal, conforme Emenda a Lei Orgânica 03/2013, que extinguiu o voto secreto; e por maioria absoluta dos votos válidos.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**Parágrafo único.** Se o resultado da eleição não alcançar a maioria absoluta dos votos válidos, será imediatamente, de acordo com as regras regimentais, realizada uma nova eleição, e neste caso considerando-se eleita a chapa mais votada, ou, em caso de empate, a chapa cujo candidato a presidente da Mesa, seja o mais idoso.

**Art. 3º.** Os eleitos para assumir a Mesa Diretiva estarão automaticamente empossados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ, em 21 de Outubro de 2022

  
Hamilton Aparecido Machado  
PRESIDENTE